GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI n° ...../2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Dispõe sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos no município de Natal e dá outras providências.

Artigo 1° As entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, que gerem créditos de energia solar fotovoltaica, mediante adesão ao sistema de compensação regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – Neoenergia COSERN.

Artigo 2° Torna-se obrigatória a realização de campanha de divulgação pela Concessionária de Energia Elétrica, tendo por base:

I – a produção e a realização de releases para jornais, rádios, revistas e TVs, bem como a de cartilhas e folders;

II – realização de debates e ciclos de palestras nas comunidades.

Artigo 3° As empresas de venda e instalação de placas de energia solar localizadas no município de Natal ficam obrigadas a divulgar, em suas dependências, por meio de cartaz com dimensão mínima de sessenta centímetros de altura por cinquenta centímetros de largura, a possibilidade de compensação dos créditos de energia solar fotovoltaica, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. No cartaz, constarão informações sobre a compensação de energia solar fotovoltaica e o número de telefones convencionais dos órgãos fiscalizadores em local visível ao público.

Artigo 4° O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e nas demais normas correlatas.

Artigo 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que for cabível, esta Lei no prazo de noventa dias.

Artigo 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 02 de junho de 2022

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa é de natureza consumerista e ecológica, ou seja, visa a defesa e proteção dos consumidores e busca, em sua essência, incentivar as entidades beneficentes a produzirem energia solar fotovoltaica, mediante o sistema de compensação de crédito.

Como é sabido, a utilização de energias renováveis, é hoje um importante aliado para preservação do meio ambiente. Torna-se cada vez mais comum a instalação de energia limpa em imóveis residenciais, empresariais e em órgãos públicos. Resta registrado o elevado grau de importância meritória do Projeto, no caso específico, a economia financeira proporcionada pela energia solar possibilitará a ampliação do leque de investimentos nas atividades das instituições.

A implantação e instalação de placas de captação fotovoltaicas, quando em número superior ao consumo, gera créditos a ser abatidos nas contas futuros, no caso em tela, a proposta visa a utilização desses créditos gerados a mais, para abater possíveis dívidas pretéritas, considerando que se trata de entidades que desenvolvem um trabalho social relevante em suas áreas de atuação. Portanto, a relação contratual é mantida apenas ampliando a abrangência para saldar dívidas anteriores, haja vista que a natureza da relação fornecedor/consumidor permanece inalterada.

Por todo o exposto e em face da importância do tema, espera este edil a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 02 de junho de 2022.

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL